

DECRETO Nº 1445 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021 e abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
225	Aquisição de equipamentos - Manutenção de limpeza em áreas públicas e particulares	2021	01	60.000,00	00	0,00
227	Readequação da estrutura física e aquisição de equipamentos para o gerenciamento, planejamento e fiscalização do sistema de transporte público coletivo	2021	259	104.000,00	00	0,00
228	Aquisição de equipamentos para manutenção dos pontos de ônibus	2021	01	1.000,00	00	0,00
229	Reforma dos espaços e manutenção de equipamentos voltados ao atendimento dos usuários dos terminais	2021	100%	14.000,00	00%	0,00
233	Readequação da Estrutura Física e Aquisição de equipamentos - Manutenção e aprimoramento da coleta e destinação final dos resíduos domiciliares e PEV's	2021	34	624.000,00	02	300.000,00
235	Implantação de usina para trituração de entulhos	2021	01	500.000,00	00	0,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.652.239,59 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	001	188.638,57
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	001	691.927,34
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.39	001	771.673,68
TOTAL			1.652.239,59

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2.099	3.3.90.39	001	137.707,44
50010.04.122.0021.2.099	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.04.122.0022.2.100	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.30	001	20.628,53
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.33	001	14.789,71
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.35	001	1.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.47	001	1.000,00
50010.15.451.0022.2.102	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.15.452.0021.1.101	4.4.90.52	001	60.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.32.36	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.30	001	120,40
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.33	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.35	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.40	001	1.000,00
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.47	001	804,10
50010.15.452.0021.2.103	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.102	4.4.90.30	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.102	4.4.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.102	4.4.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.102	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.102	4.4.90.52	001	100.000,00
50010.15.453.0023.1.103	4.4.90.52	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.104	4.4.90.30	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.104	4.4.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.104	4.4.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.104	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.104	4.4.90.52	001	10.000,00
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.30	001	253,10
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.40	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.47	001	4.478,72
50010.15.453.0023.2.104	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.30	001	243.501,23

50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.47	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.105	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.30	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.39	001	200.956,36
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.47	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.106	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.30	001	1.000,00
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.36	001	1.000,00
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.39	001	1.000,00
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.18.451.0021.1.105	4.4.90.52	001	320.000,00
50010.18.451.0021.1.107	4.4.90.52	001	500.000,00
50010.18.451.0021.2.107	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.28.846.0000.0.016	3.3.90.93	001	1.000,00
TOTAL			1.652.239,59

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1446 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 17.422,91 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0008.6.055	3.3.90.36	1031	17.422,91
TOTAL			17.422,91

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 17.422,91 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 17.422,91 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24	772	1031	Dezembro	206.957,44	17.422,91	224.380,35
Total				206.957,44	17.422,91	224.380,35

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1428 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Retifica o Decreto Municipal nº 919 de 18 de agosto de 2021 referente à Revisão de aposentadoria de Geralda Monteiro Scarelli

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 43.009773/2021-98

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o valor dos proventos de revisão de aposentadoria de Geralda Monteiro Scarelli, constante no Decreto nº 919/2021 em seu Art. 1º, §1º, passando a vigorar conforme valor total constante no "*Inciso V*", R\$ 1.948,74.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de revisão de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da revisão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicácio, Superintendente da CAAPSM